

## ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ. CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

## LEI Nº 157/2023 – FARTURA DO PIAUÍ/PI, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a venda de bens móveis e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Leilão, dos bens móveis inservíveis à administração pública municipal abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Veículo automóvel marca Volkswagen, modelo Amarok, Ano 2017 – Placa PIS 2039 Obs. Problema nos bicos injetores, restante da Mecânica ok, pintura com poucos detalhes.	R\$ 30.000,00
02	Veículo automóvel marca Mitsubishi Motors modelo L200 Triton ano 2019 4X4 Manual Cabine Dupla – Placa 5348 Obs. Obs. Sofreu uma colisão lateral, mecânica nova	R\$ 45.000,00
03	Veículo automóvel marca Chevrolet, modelo S-10 ano 2014 4X4 Manual – Placa PID 6735 Obs. Problema na bomba e nos bicos, restante da mecânica ok, funilaria e pintura com poucos detalhes.	R\$ 30.000,00

**Parágrafo único.** A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita através de licitação na modalidade leilão, cuja venda não poderá ser com valor inferior ao da avaliação.



## ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90 AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ. CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA Prefeito Municipal.